



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição e instalação de Baterias Estacionárias para Nobreaks, incluindo descarte das baterias antigas, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência para atendimento à Secretaria Municipal de Economia – SEMEC do Município de Maceió;

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Diante do atual cenário da infraestrutura tecnológica que se encontra a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC com a imprescindibilidade de manter em funcionamento contínuo diversos serviços tecnológicos disponibilizados para os colaboradores da SEMEC e para diversas Secretarias e órgãos públicos do Município de Maceió, através de acessos remotos, e na esteira de afastar ou minimizar o risco de paralisação desses serviços em decorrência de possíveis falhas por falta de energia elétrica, torna-se imperiosa a aquisição de Baterias para os dois Nobreaks localizados na SEMEC;
- 2.2. A Prefeitura Municipal de Maceió - PMM através da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC e Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, atualmente, disponibiliza diversos serviços, sistemas tecnológicos e base de dados que são utilizados para garantir o cumprimento contínuo de suas demandas na estrutura administrativa e organizacional do Município de Maceió;
- 2.3. Com efeito, convém informar que as baterias que alimentam os Nobreaks em caso de falta de energia por parte da distribuidora que atende o município de Maceió são antigas, já estão fora do período de garantia, extrapolaram o prazo de vida útil média estipulado pelos fabricantes de baterias disponíveis no mercado, e muitas estão totalmente descarregadas, o que está deixando a infraestrutura do *Datacenter* e todos os sistemas e dados armazenados totalmente sujeitos a falhas e perdas, caso ocorra alguma interrupção ou pico de energia elétrica;
- 2.4. Desta forma, torna-se necessária a iminente aquisição de baterias para os Nobreaks localizados na SEMEC, e a demanda requestada justifica-se pela necessidade em permanecer ininterrupta, no que concerne ao suprimento de energia elétrica, a disponibilidade dos serviços ofertados visando garantir maior estabilidade, confiabilidade e segurança dos serviços e sistemas tecnológicos disponibilizados, bem como produzir efeitos necessários para a contínua operacionalidade ao atendimento



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

das demandas atualmente requestadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Maceió
- PMM - Secretaria Municipal de Economia – SEMEC.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência;
- 4.2. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 4.2.1. Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- 4.3. Os objetos a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de objetos comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e Decreto 5.450/05. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação do objeto **por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**;
- 4.4. Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
- 4.5. Não poderão participar deste Pregão, empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- 4.5.1. Tal vedação deriva do fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, tampouco é de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução.
- 4.6. Pelo interesse da administração Pública, os valores não irão ser divulgados.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão do Município de Maceió participante na licitação – Secretaria Municipal de Economia - SEMEC;
- 5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;
- 6.2. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoarifado da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira;
- 6.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta da licitante vencedora durante a vigência do contrato;
- 6.5. A licitante vencedora deverá entregar os produtos novos e de primeiro uso, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação;
- 6.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;
- 6.7. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.8. Durante a vigência da contratação os produtos fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentados, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 6.9. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega;
- 6.10. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DO RECEBIMENTO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):
- 7.2. Pelo servidor responsável no ato da entrega:
- 7.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, no pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência e na Proposta;
- 7.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material, **instalação** e consequente aceitação do objeto de licitação mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório. **Só então será atestada a nota fiscal;**
- 7.3. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado;
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.5. A empresa deverá comunicar com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência a data e horário previsto para a entrega do objeto pelo telefone (82) 3312-5051;
- 7.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias, mediante justificativa sujeita à aprovação da Contratante;
- 7.7. Nos produtos deverão constar os seguintes dados:
- 7.7.1. Identificação do produto;
- 7.7.2. Marca do fabricante;
- 7.7.3. Data de fabricação e/ou data de validade.
- 7.8. As baterias deverão ser entregues acompanhadas da nota fiscal correspondente devidamente preenchida;
- 7.9. As baterias devem ser entregues acondicionadas em embalagem individual de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 7.10. Todas as baterias deverão ser entregues em embalagens lacradas e originais do fabricante, contendo identificação da empresa, informações sobre o modelo da bateria e data de fabricação;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.

Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 7.11. Todas as baterias entregues devem ser, necessariamente, da mesma marca especificada na proposta e devem ser de mesmo modelo, com o objetivo de afastar incompatibilidades;
- 7.12. Todas as baterias deverão ser entregues carregadas e prontas para o uso;
- 7.13. Todas as baterias deverão ser entregues com polos na posição adequada para inserção no banco de baterias, inclusive com todas as peças necessárias à correta conexão;
- 7.14. A exigência das dimensões máximas para as baterias justifica-se pelo fato de que as baterias com dimensões superiores às exigidas não caberão nos bancos de baterias em utilização;
- 7.15. Todas as baterias deverão ser fornecidas com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo;
- 7.16. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;
- 7.17. A instalação das baterias deverá ser agendada pela Contratante em comum acordo com a Contratada, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, em dias úteis, a partir das 14h, para minimizar os impactos no atendimento e funcionamento da Contratante;
- 7.18. As baterias adquiridas deverão ser instaladas em dois bancos de baterias, contendo cada um, 28 (vinte e oito) e 40 (quarenta) baterias, respectivamente, ligadas em série, cada banco conectado a um nobreak específico. Após esse processo as baterias antigas deverão recolhidas pela licitante vencedora;
- 7.19. Após a instalação, as baterias adquiridas deverão ser objeto de testes de funcionamento;
- 7.20. A licitante vencedora é responsável por todos os custos de instalação, neles incluídos acessórios e todas as despesas de frete e mão de obra;
- 7.21. O local para entrega e instalação dos produtos encontra-se estabelecido conforme ANEXO II do presente Termo de Referência.

8. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer garantia ON SITE de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da aceitação definitiva dos produtos;
- 8.2. O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.

Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 8.3. A licitante vencedora é responsável por todos os custos de assistência técnica durante o período de garantia do produto, neles incluídos acessórios e todas as despesas de frete e mão de obra;
- 8.4. O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva colocação da(s) bateria(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 72 horas, contados após a abertura do chamado;
- 8.5. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- 8.6. Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pela licitante vencedora;
- 8.7. A licitante vencedora deverá prestar, durante o período da garantia, sempre que necessários, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 8.8. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado;
- 9.2. A Proposta Comercial Escrita deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos:
 - a) Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
 - b) Nome, RG (com Órgão Emissor) e CPF do representante legal da empresa;
 - c) Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
 - d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
 - e) Prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
 - f) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
 - g) **Nome do Fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso), e descrição completa e minuciosa das especificações**



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

técnicas do objeto cotado, inclusive todos os seus acessórios, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem suas configurações;

- h) Os certificados, declarações e atestados exigidos nas especificações técnicas dos itens constantes no Anexo I do Termo de Referência deverão ser anexados às suas respectivas propostas;
 - i) Ciência de que os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados no local estabelecido no ANEXO II do presente Termo de Referência.
 - j) Se necessário, indicar preposto (informar dados completos do mesmo) para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.3. Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado (incluindo a instalação das baterias), não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- 9.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos;
- 9.5. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.6. O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo V.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante forneceu o objeto ora licitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.

Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.7. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada nas dependências da Contratante para entrega e instalação do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 11.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- 11.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 11.11. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
 - 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 12.1.2. Realizar a instalação do produto no local conforme estabelecido no ANEXO II do presente Termo de Referência;
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5. Na proposta comercial, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se houver;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.

Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 12.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.8. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 12.9. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.10. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante todo o fornecimento;
- 12.11. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do Termo do Recebimento Definitivo (Anexo IV), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução definitiva, através do termo de aceite, do objeto do contrato (Anexo IV);
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.

Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - 13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
 - 13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
 - 13.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
 - 13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
 - 13.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
 - 13.13. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;
- 14.2. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.

Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

- 14.3. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento;
- 14.4. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

15. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:
 - 16.1.1. Os pagamentos serão feitos somente após a entrega, instalação e recebimento definitivo dos objetos do contrato (ANEXO IV);



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.4. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 17.4.1. Expedir ordens de fornecimento;
 - 17.4.2. Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;
 - 17.4.3. Proceder ao acompanhamento da instalação do objeto;
 - 17.4.4. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 17.4.5. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas estabelecidas;
 - 17.4.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas;
 - 17.4.7. Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
 - 17.4.8. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
 - 17.4.9. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

18. DA RESCISÃO

- 18.1. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 18.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666;
- 18.3. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES

- 19.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pelo atraso na instalação do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não instalado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - d) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - e) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - g) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - h) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2. A critério da contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e";



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.

Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 19.3. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;
- 19.4. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 19.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega e instalação dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;
- 19.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega e instalação dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;
- 19.7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 19.8. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período;
- 19.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 19.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas;
- 20.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do e-mail: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5113/5114/5115.
- 20.3. Integram este instrumento, os seguintes anexos:
- 20.3.1. Anexo I – Descrição dos Produtos e Quantitativos;
 - 20.3.2. Anexo II – Endereço de Entrega e Instalação do Produto;
 - 20.3.3. Anexo III – Modelo do Termo de Aceite Provisório;
 - 20.3.4. Anexo IV – Modelo do Termo de Aceite Definitivo;
 - 20.3.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial.

Maceió, 13 de Setembro de 2021.

André Ferreira Sarmiento
Operador / SEMGE

Benício Félix Ferreira
Coordenador de Tecnologia da Informação / SEMEC



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

DO OBJETO

O objeto perfaz registrar preços para aquisição de Baterias Estacionárias para Nobreaks, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

Item	Descrição / Características mínimas	Und	Quant.
1	Bateria Chumbo-Ácido VRLA Selada 12V 70Ah (C10) Bateria Recarregável Chumbo-Ácido Regulada por Válvula – VRLA; Tensão Nominal: 12 Volts; Capacidade Nominal: 70 Ah (C10); Bateria nova (não será aceita bateria recondicionada), Selada, Tecnologia AGM - Absorbed Glass Mat, Estacionária, Livre de Manutenção; Para aplicação em UPS/Nobreak; Dimensões aproximadas: 259 x 168 x 208 mm (Comprimento x Largura x Altura); Homologada pela ANATEL; Terminal: Rosca; Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova); Modelo de Referência: Bateria GetPower GP12-70L (12V 70Ah).	Und.	68



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO II
ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

1	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, 47, Centro, Maceió – AL CEP: 57020-380 // Fone: (82) 3312-5050
---	-------	---



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

Contrato:

Objeto:

Contratada:

Contratante: Secretaria Municipal de Economia (CNPJ: 19.164.089/0001-50)

Por este instrumento, atestamos que os produtos, relacionados no Contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses produtos ocorrerá no prazo e condições estabelecidos em cláusula contratual bem como no Edital/Termo de Referência, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência/Edital correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo,

< Nome do Servidor >
< Matrícula do Servidor >

< Nome do Preposto >
< Qualificação do preposto >

CONTRATANTE
Fiscal Técnico do Contrato

CONTRATADA
Preposto da Contratada

Maceió, _____ de _____ de _____.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

Contrato:

Objeto:

Contratada:

Contratante: Secretaria Municipal de Economia (CNPJ: 19.164.089/0001-50)

Por este instrumento, após análise técnica realizada nos produtos fornecidos e instalação dos mesmos na sede da Contratada, objeto da relação contratual, urge esclarecer que não foram constatadas quaisquer irregularidades, vícios e defeitos técnicos, bem como divergências quanto ao especificado no Termo de Referência e no Edital de Licitação que consubstanciou o Contrato supracitado.

Desta forma, atesta-se o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos produtos decorrentes do objeto contratual.

De Acordo,

< Nome do Servidor >
< Matrícula do Servidor >

< Nome do Preposto >
< Qualificação do preposto >

CONTRATANTE
Fiscal Técnico do Contrato

CONTRATADA
Preposto da Contratada

Maceió, _____ de _____ de _____.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: CNPJ:
· Endereço:
· Cidade Estado:
· Fone: Fax:
· E-mail:

Para fins de Pagamento:
Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução dos material/serviços: (...) ((...) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues e instalados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021 – CPL/ARSER e seus Anexos.

Item	Especificação do(s) item(ns)	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
			Un	68		

Preço Total por extenso:

Indicação (dados completos) do Preposto (se houver).

Local, dede 2021.

.....
Representante Legal da Empresa
RG (Órgão Emissor) e CPF